

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 718, DE 27 DE JANEIRO 2023.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeiros, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratações, por tempo determinado, de forma direta e indireta para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário, observando o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - As contratações serão precedidas de processo, iniciando por proposta dos Secretários Municipais e mediante prévia autorização do Prefeito, ouvida a Secretaria de Administração para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo Único – Constarão, obrigatoriamente, das propostas de contratação:

- I – a justificativa, no termos do artigo 1º;
- II – o prazo, nos termos do artigo 2º;
- III – a função a ser desempenhada;
- IV – a remuneração;
- V – a dotação orçamentária;
- VI – demonstração da existência de recursos;

Artigo 4º - O salário dos contratados, nos termos desta Lei, não poderá, em hipótese alguma, ser superior aquele pago ao funcionário que exerça o cargo análogo no quadro de pessoal do Município.

Artigo 5º - Os contratados, nos termos desta Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Parágrafo Único – Aos contratados, nos termos desta Lei, assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos, no que couber, e observando sempre o termo final do contrato.

Artigo 6º - Ocorrerá a rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – quando do término final do contrato, no termos do artigo 2º.

Artigo 7º - É vedado atribuir, ao contratado, encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações para o cargo em comissão, afastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza deste vínculo.

Artigo 8º - É vedada a contratação para função correspondente a cargo em comissão.

Artigo 9º - Poderá o Poder Executivo Municipal proceder a contratação de forma direta em conformidade com os artigos anteriores ou por meio de entidades terceirizadas, obedecendo sempre a supremacia do interesse público.

Artigo 9º - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas, empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que, por ventura, venham a existir no Município.

Artigo 11º - O Prefeito Municipal irá diligenciar, no sentido de fazer realizar concurso público, para atendimento dos serviços permanentes.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 27 de janeiro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Isaias Caires Pessoa nº 52, Centro-Cordeiros.

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

E-mail: Camaradevereadoresdecordeiros@gmail.com

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA DA PRESENTE LEGISLATURA 2023/2024-ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 767 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023), no edifício onde funciona a Câmara de Vereadores, situado à Praça Isaias Caires Pessoa, número cinquenta e dois, Centro, nesta Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, às 9:00h (nove horas), realizou-se a sessão extraordinária para análise e votação do Projeto de Lei nº 767 de 20 de janeiro de 2023 – Que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”. Encontravam presentes os vereadores, FABIANO GOMES DE SOUSA, LEORDINO JOSÉ RIBEIRO, JOÃO RIBEIRO DA SILVA, RENÉRIO PEREIRA BARBOSA NETO, ADEMAR JOSÉ SOARES, PEDRO JOSÉ DA SILVA, OLDAILDO ALTINO RIBEIRO, JOÃO MARTINS COSTA E IZABEL MARQUES DE OLIVEIRA. Havendo quórum legal, o Presidente Fabiano gomes de Sousa, saudou os presentes, declarou aberta a sessão. Comunicou que a presente sessão foi convocada em razão da importância e da urgência de apreciação do referido projeto, tudo em conformidade com o Art. 46, I, e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando a presente sessão destinada exclusivamente para análise e votação do mesmo. Passando para o pequeno expediente, foi feita a leitura do Projeto nº 767/2023, da Emenda Supressiva nº01/2023 apresentada e do Parecer. Passando para o Grande expediente, o Presidente, franqueou a palavra aos vereadores, onde todos fizeram suas explicações de acordo a pauta. Passando para a ordem do dia, foi votada a Emenda Supressiva nº 01/2023, que - altera o artigo 2º do Projeto, limitando a contratação para o prazo de um ano, excluindo a possibilidade de prorrogação -, que foi reprovada por 05 (cinco) votos contrários e 04 (quatro) votos a favor. Foi votado Projeto de Lei nº 767 de 20 de Janeiro de 2023 – Que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”, aprovado

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Isaias Caires Pessoa nº 52, Centro-Cordeiros.
CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia
Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63
E-mail: Camaradevereadoresdecordeiros@gmail.com

por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão e pediu para que fosse digitada a presente ata.

FABIANO GOMES DE SOUSA
Presidente

JOÃO RIBEIRO DA SILVA
Vereador
RENÉRIO PEREIRA BARBOSA NETO
Vereador
PEDRO JOSÉ DA SILVA
Vereador
ADEMAR JOSÉ SOARES
Vereador
LEORDINO JOSÉ RIBEIRO
Vereador
JOÃO MARTINS COSTA
Vereador
IZAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Vereador
ODALDO ALTINO RIBEIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS